

Segunda Feira • 23 de dezembro de 2024 • Ano III • Nº 0031

— *DIÁRIO* — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Antas



INDICE DO DIÁRIO:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024**
- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024**
- **EDITAL Nº 002 / 2024, DE CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, POSSE, ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS – ESTADO DA BAHIA – BIÊNIO: 2025/2028**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Hilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024
DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Antas/BA, entre outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTAS - BA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo regimento Interno, e de conformidade com a legislação vigente, Decreta:

Art. 1º - Fica decretado recesso legislativo de 1º de julho de 2024 à 31 de julho de 2024, conforme dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Vereadores voltará ao seu expediente normal a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º - Durante o período de recesso legislativo poderá haver a convocação de sessões extraordinárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Antas-BA, 17 de junho de 2024.

JUSCELINO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

JOÃO LEIVA DE CARVALHO
1º Secretário

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE
2º Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Ililo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das Contas Municipais, do exercício financeiro 2019, do Município de Antas, no Estado da Bahia, sob responsabilidade do atual gestor MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO”.

JUSCELINO JOSÉ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Antas/BA, juntamente com os membros da Mesa Diretora, com fulcro no art. 25, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO à análise, por parte do Plenário deste Poder Legislativo, do Parecer Prévio emitido no Processo nº 07160e20, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, opinando pela aprovação com ressalvas das Contas do Município de Antas referente ao exercício financeiro do ano 2019, sob responsabilidade do gestor MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada no dia 29 de novembro de 2024, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, após analisar o referido Parecer Prévio, Processo TCM/BA nº 07160e20, emitiu Parecer Final, opinando pelo contido no Parecer Prévio do TCM/BA;

CONSIDERANDO que em 29 de novembro de 2024, em Sessão Ordinária desta Casa de Leis, as Contas Municipais do exercício financeiro de 2019, através do Parecer Final da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização e do Parecer Prévio emitido no Processo TCM de nº 07160e20, foram submetidas à discussão e votação do Plenário, oportunidade em que, na apuração pelo Plenário, com a presença de 10 (dez) dos 11 (onze) membros dessa Casa Legislativa, unanimemente, votou-se pelo acolhimento do Parecer Final da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;

CONSIDERANDO ter sido assegurado ao gestor MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelece a Constituição Federal, bem como tendo sido rigorosamente obedecido o devido processo legal/regimental;

DECRETA

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS, por este Poder Legislativo, as Contas do Município de Antas/BA relativas ao exercício financeiro de 2019, acolhido o Parecer Final da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização e do Parecer Prévio emitido no Processo de nº 07160e20 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.

Art. 2º São partes integrantes do Decreto os seguintes atos: a) Parecer Prévio emitido no Processo de nº 07160e20 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, b) Atas das reuniões da Comissão de Finanças, Orçamentos e fiscalização, bem como o seu Parecer Final, c) Atas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, e d) Atos comprobatórios de citação e notificação do gestor e responsável pelas referidas Contas, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Ililo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JUSCELINO JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ LENIVALDO ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

JOÃO LEIVA DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO





**EDITAL Nº 002 / 2024, DE CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, POSSE,
ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS –
ESTADO DA BAHIA – BIÊNIO: 2025/2028**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antas para o Biênio 2025/2026, serão empossados, nos termos deste Edital.

Art. 2º - A Sessão Solene de **Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025 a 2026**, será presidida pelo Presidente em exercício, em 01 de janeiro de 2025, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e quem conseguir maioria absoluta dos votos, considerando-se os eleitos para o Biênio 2025/2026.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º - As chapas coletivas ou individuais que irão concorrer a Eleição da Mesa Diretora, deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento do interessado na conformidade do modelo constante do **Anexo I** ao presente, à disposição no referido local.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 4º - Os Vereadores interessados deverão inscrever na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento encaminhado à Presidência da Câmara até às 12:00 (**doze**) horas do dia 30 de dezembro de 2024.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º - As chapas coletivas ou individuais que irão concorrer a Eleição da Mesa Diretora, deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento do interessado na conformidade do modelo constante do Anexo I ao presente, à disposição no referido local.



ANEXO I

**ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MANDATO
DE 01.01.2025 A 31.12.2026**

Senhor Presidente,

Na conformidade do **Edital nº 002/2024 de 20 de dezembro de 2024**, venho requerer de V. Ex^ª., a inscrição da seguinte chapa, para concorrer à Eleição da Mesa Diretora deste Casa Legislativa, a realizar-se no dia 01.01.2025.

NATUREZA: () – INDIVIDUAL () – COLETIVA

PARA O CARGO DE PRESIDENTE: **SIGLA**
VEREADOR (A): _____ ()

PARA O CARGO DE VICE - PRESIDENTE: **SIGLA**
VEREADOR (A): _____ ()

PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO (A): **SIGLA**
VEREADOR (A): _____ ()

PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO (A): **SIGLA**
VEREADOR (A): _____ ()

Antas – Bahia, em, 20 de dezembro de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Requerente

Recebida às:horas, do dia...../12/2024.

Conanda de Carvalho Pimentel
Funcionária Responsável

DESPACHO DO PRESIDENTE

Defiro a inscrição requerida: Em, ____/12/2024

Juscelino José dos Santos
Presidente



Ofício nº _____/2024.

Ao Excelentíssimo
JUSCELINO JOSÉ DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Antas-BA

Senhor Presidente.

Eu, _____, Vereador eleito pelo partido _____, venho por meio deste, protocolar a chapa _____ para participar da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antas, a ser realizada em sessão solene às 10:00 (**dez hora**) do dia 01 de janeiro de 2025.

Antas- Bahia, de dezembro de 2024.

Requerente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Defiro a inscrição requerida: Em, _____/12/2024

Juscelino José dos Santos
Presidente